



COORDENAÇÃO LOCAL

PORTARIA 02/2019

Estabelece a suspensão do agendamento de novas iniciais de família na Comarca de Betim/MG

A Excelentíssima Defensora Pública Coordenadora Local da Defensoria Pública de Betim, Mirelle Morato Gonzaga, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, etc..

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei Complementar Estadual 65/03, especialmente nos incisos I, VIII, XIII e XXV;

CONSIDERANDO que os agendamentos dos atendimentos iniciais de família de Betim já alcançam o mês de junho de 2019, sendo que a agenda de alguns Defensores atinge o mês de agosto de 2019;

CONSIDERANDO que a Exma. Defensora Dra. Sarah Durço Vianna, titular da Defensoria de Família, encontra-se em gozo de licença saúde pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO que os Defensores em atuação na área de Família assumiram a responsabilidade pelos agendamentos iniciais de Família que estavam na agenda da Exma. Defensora Dra. Sarah Durço Vianna em razão da licença acima mencionada;

Defensoria Pública da Comarca de Betim
AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 199, CENTRO, BETIM/MG



CONSIDERANDO que a Exma. Defensora Dra. Mariana Ladeira Vieira, Cooperadora em atuação na família, encontra-se grávida e tem previsão de licença maternidade para o mês de junho de 2019;

CONSIDERANDO o enorme volume de trabalho da Defensoria de Família de Betim, sendo que no período compreendido entre 08 de janeiro até 28 de novembro de 2018 foram atendidos pelo Setor de Triagem 8.738 referentes ao atendimento inicial.

CONSIDERANDO que até junho de 2019 há uma média de 100 agendamentos de atendimentos iniciais por mês a serem divididos para os quatro Defensores atualmente em atuação na Defensoria de Família de Betim;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam suspensos novos agendamentos iniciais de família pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: Os casos que demandem urgência serão analisados pelo Defensor responsável.

Art. 2º. O Setor de Triagem continuará atendendo os cidadãos normalmente, prestando informações, auxiliando no procedimento de aferição de carência, bem como realizando a conferência de documentação.

Art. 3º. Os Defensores com atuação na Defensoria de Família continuarão realizando os atendimentos iniciais já agendados, inclusive em substituição à Exma. Defensora Sarah Durço Vianna.



Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor no dia 28 de janeiro de 2019, com data retroativa a 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete da Defensoria Pública Geral, à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública e ao Coordenador Regional da Região Metropolitana.

Betim, 18 de janeiro de 2019.

Mirelle Morato Gonzaga
Defensora Pública – MADEP 0835-D/MG
Coordenação Local